



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA, E A EMPRESA CFP CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Bairro Centro na Cidade de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no de nº 330.162.406-53, portador da carteira de Identidade Nº MG-3.048.476, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **CFP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.227.801/0001-05, situada à Rua Quinze de Fevereiro, nº 1720 apto 401, Bairro São Sebastião na Cidade de Santos Dumont/MG, CEP: 36.246-024, neste ato representada pelo Sr. **CHARLES FELICIANO DE PAULA**, inscrito no CPF nº118.511.906-00, portador da Carteira de Identidade nº MG-18.586.752, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 034/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.2. **ACRESCENTAR 2,9242%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$17.655,42 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)** nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Quarta – Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para melhor qualidade e segurança da obra de revitalização, reforma e construção de infraestrutura na Praça Santo Antônio, foi necessário a realização de aditivo da referida obra, em decorrência da escavação de solo, rebaixamento de piso, devido ao desnível entre canteiro central as demais infraestruturas presentes (não constante em projeto e identificado em obra), transporte de solo, plantio de grama, pintura dos metalon e portas galvanizadas (não previstas em planilha, com área superior), construção de viga baldrame no centro da mureta para travamento da alvenaria (inclusão realizada no decorrer da obra, para maior segurança e qualidade), aumento de área de alvenaria, chapisco, emboço, selador, pintura e plantio de grama, conforme planilhas em anexo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1. Com os acréscimos de serviços, fica acrescido ao termo aditivo o valor de **R\$17.655,42 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**. A partir da data de assinatura deste termo aditivo o valor global do contrato passa para **R\$621.409,55 (seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer face às despesas resultantes do acréscimo, o MUNICÍPIO utilizará os recursos com a seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.09.00.15.451.0008.1.0013 1.720.000 646 CONSTR, CONS E REFOR. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, todos os documentos de regularidades fiscais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no sítio Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Ibertioga, 16 de dezembro de 2024.



RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

CNPJ nº 18.094.839/0001-00

CPF nº 330.162.406-53

Prefeito Municipal



CFP CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 43.227.801/0001-05

CHARLES FELICIANO DE PAULA

CPF nº 118.511.906-00

TESTEMUNHAS:

NOME: 

NOME: 